



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente a estrutura administrativa do município opera de forma descentralizada, já que as secretarias municipais não ocupam o mesmo espaço físico em decorrência da falta de espaço. Tal fato não contribui para a logística de atendimento ao cidadão, tendo em vista a necessidade de deslocamento para endereços distintos de acordo com a demanda a ser tratada.

Buscando aprimorar o atendimento e proporcionar uma estrutura mais adequada de trabalho aos servidores, a atual Gestão em seu Plano de Governo priorizou um conjunto de ações capazes de suprir as necessidades dos munícipes de forma definitiva.

A construção de um Centro Administrativo Municipal, além de atender às demandas das secretarias do Município, também irá melhorar o atendimento da população com a centralização dos serviços, contribuindo para a organização do ente público e desenvolvimento da cidade.

A contratação é necessária por diversos fatores, dentre os quais podem ser destacados:

Eficiência operacional: Um novo centro administrativo pode ser projetado para melhorar a eficiência operacional, reunindo as diversas secretarias e funções relacionadas em um único local. Reduzindo o trajeto a ser percorrido pelos cidadãos, facilitando a comunicação e agilizando os processos internos.

Redução de custos: concentrando as operações em um único local pode-se ter uma economia direta no custo de imóveis locados, além da redução do gasto com transporte em veículo institucional.

Melhoria da comunicação e colaboração: com a proximidade física das secretarias, haverá uma melhora na comunicação devido ao fácil acesso entre departamentos, aumentando a colaboração entre equipes.

Melhoria da imagem institucional: um novo centro administrativo pode servir como um símbolo de progresso e compromisso com o desenvolvimento organizacional e urbano, melhorando a percepção pública da organização.

Espaço para crescimento futuro: planejar um novo centro administrativo permite prever o crescimento futuro do órgão público, garantindo que haja espaço suficiente para expansão sem interrupções operacionais significativas.

Sendo assim, após análise das alternativas técnicas e econômicas disponíveis, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a melhor alternativa e formato de contratação para a construção de um local que os munícipes possam usufruir de todos os serviços e atendimento em apenas um local, além de melhorar a colaboração/comunicação entre secretarias.

2 ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 372/2026 e conforme consta nas informações básicas desse estudo técnico preliminar.





3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de habilitação

Para atendimento do objeto da futura contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- II. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Regularidade Trabalhista

- I. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;
- II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:
 - a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
 - b) Índice De Liquidez Geral (LG);
 - c) Solvência Geral (SG);
 - d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

III. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente aos dois últimos exercícios encerrados. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

V. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

VI. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

VII. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

VIII. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

IX. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

X. Para as demais sociedades, as empresas com escrituração digital deverão apresentar:

- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:





- b) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

XI. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas;

Habilitação Técnica

A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

Qualificação técnico-operacional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra;

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Operacional** e/ou **Certidões de Acervo Operacional (CAO)** em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

Item 85 – LAJE ALVEOLAR PROTENDIDA – 120x20cm – 2.590 m², correspondendo a cerca de 50% da metragem total prevista (ou que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).

Item 32 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 – 750 m, correspondendo a cerca de 50% da metragem total prevista (ou que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).





O item 33 da planilha orçamentária foi considerado de maior relevância e assim exigido para comprovação de aptidão técnica-operacional, ainda que não representem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado de contratação, sendo considerado pela Administração como elemento de maior complexidade técnica e com risco elevado para a sua execução. Uma vez que representa uma fase importante na execução da obra, e a ocorrência de falhas pode comprometer a segurança e a eficiência da edificação, e por isso optou-se por exigir que a contratada tenha experiência no item descrito.

Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima;

Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021;

Qualificação técnico-profissional

Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes do edital, em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

Item 85 – LAJE ALVEOLAR PROTENDIDA – 120x20cm.

Item 32 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020.

O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico pelo Contrato e representará a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação para a construção do Centro Administrativo Municipal, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.145.887,37
B	EQUIPE RESPONSÁVEL	R\$ 2.214.599,04
C	ESTRUTURAS	R\$ 12.908.829,89
D	VEDAÇÕES VERTICAIS	R\$ 3.091.705,65
E	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 971.368,56





F	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 226.646,53
G	PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS E PINTURAS	R\$ 4.507.978,61
H	COBERTURAS	R\$ 586.512,00
I	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.151.891,03
J	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.915.168,10
K	DADOS / CFTV	R\$ 645.108,40
L	ATERRAMENTO E SPDA	R\$ 190.508,60
M	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 1.415.214,13
N	PPCI	R\$ 320.463,94
O	ELEVADORES	R\$ 452.407,88
P	ACESSOS, CIRCULAÇÕES, ÁREA EXTERNA	R\$ 560.837,39
Q	MURO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	R\$ 141.591,90
R	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 97.257,35
TOTAL		R\$ 33.543.976,37

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Visando a centralização das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS, foram avaliadas alternativas de mercado disponíveis, buscando-se aquela que melhor atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público:

Solução 01: locação de espaço físico a fim de comportar todas as secretarias. Tal solução não se torna viável, tendo em vista a indisponibilidade de um imóvel que tenha infraestrutura para a instalação de todas as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal.

Solução 02: Aquisição de um imóvel e posterior ampliação para comportar todas as secretarias. Esta solução se torna inviável, uma vez que o tempo e valor gasto em uma reforma/ampliação seria equivalente a uma construção nova.

Solução 03: Construção de uma nova edificação através de financiamento público. Considerando que esta é a solução ideal encontrada, o pagamento do financiamento seria realizado a longo prazo, e a edificação poderia ser projetada para atender a real necessidade do município, economizando em aluguéis e centralizando os serviços para a comunidade.

Sendo assim, concluímos que a solução que mais atende ao interesse público neste momento é a Solução 03, com a contratação de empresa especializada para a construção de um novo Centro Administrativo, através de um processo licitatório.

Registramos por fim, que identificamos no mercado, diversas empresas que trabalham com execução de serviços de construção civil, não havendo, portanto, restrições ou impeditivos que inviabilizem a competitividade do certame.

6 ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos de custos, em sua grande maioria obtidos através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), SEINFRA-CE 10/2023, SIURB 07/2025, ORSE-SE 12/2025, SBC 03/2026, FDE 10/2025 E SICRO 10/2025, bem como por pesquisas complementares, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,





estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 33.543.976,37 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, para o período de vinte e quatro meses.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Engenharia, para construção de um Centro Administrativo Municipal com estrutura pré-moldada. A definição deste tipo de estrutura em detrimento a outras existentes no mercado ocorreu tendo em vista que a adoção dessa técnica construtiva reduz custos, aumenta a velocidade do projeto, traz mais qualidade à obra, além de reduzir de forma significativa o risco de imprevistos financeiros.

Classifica-se o objeto desta licitação como obra de engenharia, conforme estabelecido pela Lei n. 14.133, de 2021. Primeiramente, a construção envolve uma série de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, conforme disposto no art. 6º, inciso XII da referida lei. Essas atividades englobam desde o planejamento até a execução e supervisão das obras, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas, o que exige a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados.

Quanto a obra de construção, deverá ser executada seguindo estritamente todos os projetos fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.

Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos do artigo 6º, inc. XXXVIII da lei 14.133/2021. O regime de contratação será por empreitada por preço global, de acordo com o artigo 6º, inc. XXIX da mesma legislação.

O valor da Garantia de Execução é de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

O **prazo de execução dos serviços** será de até **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Início (O.I.), conforme cronograma físico-financeiro.

O **prazo de vigência da contratação** é de **30 (trinta) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja





autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

Quanto a obra de construção, deverá ser executada conforme o projeto. A empresa contratada deverá seguir estritamente todos os projetos fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Após a análise realizada, a Administração optou por estruturar a futura licitação em lote único, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois acarretaria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Neste caso, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista técnico, visto que o gerenciamento dos serviços fica sob responsabilidade de um único administrador, trazendo vantagens ao cronograma, conforme complexidade e especialização técnica exigida. Desta forma, na contratação dos referidos serviços, entendemos não ser o mais adequado o fracionamento dos itens, sendo admitida pelo TCU a licitação por lote, visando não causar prejuízo e nem causar perda de economia em escala pela adjudicação parcelada de itens.

9 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Para a contratação deverão ser observadas as seguintes normas e regulamentos:

- a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços;
- e) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- f) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- h) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.





10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo elas:

- a) Projeto e execução da área externa do Centro Administrativo Municipal (estacionamento, sinalização, iluminação, drenagem, arrimos, calçamento, movimentação de solo);
- b) Projeto e execução do muro no entorno do terreno;
- c) Projeto e execução de todos os componentes do auditório (isolamento acústico, sinalização, assentos, equipamentos sonoros e de iluminação, acessibilidade, PPCI);
- d) Adequação da torre de sustentação da linha de transmissão (responsabilidade da CPFL Energia);
- e) Projeto e execução das divisórias internas para delimitar os ambientes, além do forro;
- f) Mobiliário e eletrodomésticos;
- g) Placas de sinalização dos setores/secretarias;
- h) Cortinas e adesivos/perfurite;
- i) Tapetes e capachos;
- j) Gerador;
- k) Elevador monta-carga;
- l) Projeto e execução do paisagismo;
- m) Instalação do sistema de climatização projetado - sistema VRF, além da estrutura suporte para esse sistema.

Tais contratações ocorrerão seguindo o avanço do cronograma da obra e o impulsionamento dos processos ocorrerá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a futura contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro Administrativo Municipal, assegurando eficiência administrativa e melhoria do atendimento à população.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Contudo, é fundamental determinar um servidor para realizar a fiscalização do objeto.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação exigirá da futura contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira.	Para a construção do Centro Administrativo, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
Supressão vegetal: a escolha do local para a construção pode envolver a supressão de indivíduos arbóreos, afetando diretamente a fauna e flora locais.	A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.
Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar.	Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos.	Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais.	Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações.	Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais.	O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação.	Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.
Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local.	Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO ₂ .	O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a futura contratação, declaramos que é viável a referida contratação.

Ratificamos ainda que a decisão proveniente desse Estudo Técnico Preliminar é a que melhor atende ao interesse público envolvido, pois esta abordagem garante eficiência, economicidade e agilidade, resultando em melhorias significativas na infraestrutura pública e na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Nova Santa Rita, 26 de janeiro de 2026.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

15 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fernanda Magnus Medeiros

Engenheira Civil

Mat. 17488-1

Mirela Miorim

Engenheira Civil

Mat. 16803-2

16 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Juliano Dias Furquim

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Mat. 5009119-1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp8c3339a44b6ad>

